

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
 'LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE SANEAMENTO E
 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS'




ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

Empresa
Certificada
ISO 9001

	CONTRATO	
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 'LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE SANEAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS'	
	Data	Revisão
	Codificação	NIPG
	18-08-2017	---
	PG03-00-IMP-11 04	7084/17

2017, EXP. 1, 31

No dia 18 do mês de agosto do ano 2017, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 7/2015, datado de 15 de janeiro de 2015, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do Município de Espinho, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDA: - ISABEL MARIA PACHECO DOS SANTOS, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 13710412 0 ZZ5, da República Portuguesa, válido até 14 de fevereiro de 2022, residente na Avenida Rio Dão, freguesia de Fragosela, concelho de Viseu, Contribuinte Fiscal número 225680637, que outorga neste Contrato na qualidade de Sócia-Gerente e em representação da Sociedade Comercial - PRESSÃO FLUÍDA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, LIMITADA, com sede na Rua da Lameira, N.º 242, União das freguesias de Repeses e São Salvador, do citado concelho de Viseu, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 509087850, com o capital social de 35 000,00 euros, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 2864-5883-5431 subscrita em 11 de março de 2016 e válida até 11 de março de 2018, que consultei no respetivo portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade da segunda pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela Certidão Permanente do Registo Comercial acima mencionada.

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na redação vigente e de acordo com o

	CONTRATO	
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 'LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE SANEAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS'	Data 18-08-2017
		Revisão ---
		Codificação PG03-00-IMP-11 04
	NIPG 7084/17	

2017, EXP. I, C, SI

seu Despacho CP n.º 138/2017 datado de 03 de agosto de 2017, foi adjudicada à representada da segunda outorgante a Aquisição de Serviços de 'LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE SANEAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS', em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 31 de julho de 2017, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira: - Objeto: A Aquisição de Serviços de 'LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE SANEAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS', de acordo com o estipulado no Capítulo VII - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, tendo a representada da segunda outorgante como obrigações principais as descritas na cláusula 4.ª do mencionado documento.

Segunda: - Prazo de prestação dos serviços: Conforme estipulado na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, os serviços, objeto deste Contrato, deverão ficar concluídos no prazo máximo de **360** (trezentos e sessenta) **dias**, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Terceira: - Preço contratual: Pela presente Aquisição de Serviços o Município de Espinho obriga-se a pagar à empresa adjudicatária o montante de **40 000,00 €** (quarenta mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Quarta: - Condições de pagamento: O pagamento dos valores referidos na cláusula anterior será efetuado no prazo de **30** (trinta) **dias**, após a receção pelo Município de Espinho das respetivas Faturas, as quais só podem emitidas após o vencimento das correspondentes obrigações, conforme estipulado na cláusula 11.ª do referido Caderno de Encargos.

Quinta: - Dotação Orçamental: Esta Aquisição de Serviços consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, na seguinte dotação: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 07 - 01 - 04 - 02, sendo o encargo estimado para o presente ano económico de 21 200,00 € (vinte e um mil e duzentos euros), sob o Compromisso número 2017/1546 efetuado com base no Cabimento número 2017/754 (Requisição Externa de Despesa n.º 1509) e para o ano de 2018 de 21 200,00 € (vinte e um e duzentos euros).**

Sexta: - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e subsequentes alterações.

	CONTRATO	
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 'LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE SANEAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS'	
	Data	Revisão
	18-08-2017	---
	Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 04	7084/17

2017, EXP. C, ST

Sétima: - Penalidades contratuais: Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o Município de Espinho pode exigir à representada da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de acordo com a cláusula 12.^a do Caderno de Encargos.

Oitava: - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Nona: - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada da segunda outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

Décima: - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2017).

Pela segunda outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

A empresa adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 06 de junho de 2017, com a validade de quatro meses e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Viseu, na mesma data, com a validade de três meses.

CONTRATO		
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 'LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE SANEAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS'	Data
		18-08-2017
		Codificação
		PG03-00-IMP-11 04
		Revisão

		NIPG
		7084/17

Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 16 de agosto de 2017.

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)


 Conf. N.º 409 087 850
 Sede e Escritório: Rua Lameira, 242 t/c
 3510-767 Póvoa da Medronhosa - VISEU
 Tel. Fax. 232 429 047 • Telem.: 966 340 411

(Isabel Maria Pacheco dos Santos)



(Maria João Duarte Rodrigues, Dra.)

CONTA

Tabela de Taxas Municipais

Parte A	
Capítulo I - A	
12	10,90 €
	<u>10,90 €</u>
	(Dez euros e noventa cêntimos)

Importância liquidada conforme Documento de Receita Individual n.º 1973
Espinho, 18 de agosto de 2017

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo
e Oficial Público,



Página 5 de 5